

RESOLUÇÃO CPJ/PI Nº 02/2025, de 31 de março de 2025.

Altera a Resolução CPJ/MPPI nº 03, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a distribuição das atribuições dos órgãos de execução de primeiro grau do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como revoga a Resolução CPJ/MPPI nº 08, de 06 de dezembro de 2010, que reestrutura e renomeia os Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Piauí, órgãos auxiliares da atuação funcional, definindo-lhes a estrutura e o âmbito de atuação.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e no art. 23, § 2º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO os motivos delineados nos autos do PGEA SEI nº 19.21.0726.0032788/2024-03, onde consta a criação do Centro de Apoio Operacional de Promoção da Cidadania e Inclusão Social (CAOCIS) com atribuição temática na defesa dos direitos dos idosos e das pessoas com deficiência, bem como na promoção da inclusão social e, ainda, questões residuais de direito da cidadania;

CONSIDERANDO, em outra vertente, que o art. 56 da Lei Orgânica do Ministério Público do Piauí outorga de modo privativo ao Procurador-Geral de Justiça a prerrogativa de criação de Centros de Apoio Operacionais;

CONSIDERANDO os motivos expostos nos autos do PGEA SEI nº 19.21.0726.0008802/2025-50;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Resolução CPJ/MPPI nº 03, de 10 de abril de 2018, passando a constar a seguinte disposição:

“Art. 2º (...).

(...)

II – (...):

a) promover ações e medidas de natureza administrativa, civil e criminal, de caráter difuso, coletivo ou individual, voltadas para assegurar a defesa da inclusão social ou que envolvam questões residuais afetas ao direito da cidadania, bem como a proteção de pessoa com deficiência, do idoso e das populações indígenas, sempre que a causa de pedir se encontre relacionada com a sua particular condição de vulnerabilidade;

(...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CPJ/MPPI nº 08, de 06 de dezembro de 2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SESSÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,

Teresina/PI, 31 de março de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANTÔNIO IVAN E SILVA
Procurador de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Procuradora de Justiça

ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES
Procuradora de Justiça

CATARINA GADÊLHA MALTA DE MOURA RUFINO
Procuradora de Justiça

FERNANDO MELO FERRO GOMES
Procurador de Justiça

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS
Procuradora de Justiça

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Procuradora de Justiça

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Procurador de Justiça

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Procurador de Justiça

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora de Justiça

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Procuradora de Justiça

HUGO DE SOUSA CARDOSO
Procurador de Justiça

ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR
Procurador de Justiça

LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO
Procuradora de Justiça